

Praça São Sebastião, 215- Centro Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Fel.: 3577- 1274 CNPJ. 26.119.990/0001-75 - e-mail. administrativo@rodeiro.mg.leg.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 025/2025 Inexigibilidade nº 019/2025

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa, por inexigibilidade de licitação, para a participação de 02 (dois) servidores da Câmara Municipal de Rodeiro no curso "OUVIDORIA PÚBLICA: IMPLANTAÇÃO, FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO AO CIDADÃO", promovido pelo Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil Ltda, no período de 10/07/2025 a 11/07/2025, na cidade de Belo Horizonte MG, no formato presencial.
- 1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global e terá vigência da data da emissão do empenho até a data final de realização do evento e seus desdobramentos.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Câmara Municipal de Rodeiro, mantendo seu compromisso com a qualificação contínua de seus vereadores e servidores, investe regularmente na participação em cursos e treinamentos que visam aprimorar a atuação legislativa, técnica e administrativa, fortalecendo o desempenho institucional. Nesse contexto, destaca-se o curso "Ouvidoria Pública: Implantação, Funcionamento e Atendimento ao Cidadão", cujo conteúdo é de grande relevância para a atuação parlamentar e para a gestão administrativa desta Casa Legislativa. O tema é especialmente importante para o aprimoramento dos serviços prestados ao público, pois trata de mecanismos eficazes para a recepção, análise e encaminhamento de manifestações da sociedade, contribuindo para a melhoria dos processos internos, a padronização de procedimentos e o fortalecimento do diálogo entre o Legislativo Municipal e a população, sempre em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência. O curso também é essencial para os servidores que atuam no atendimento ao cidadão e na organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal.
- 2.2. A escolha da entidade promotora do treinamento se baseia na reconhecida qualidade do material oferecido, da equipe docente e da adequação dos temas propostos às necessidades práticas do Poder Legislativo Municipal. As agendas e os locais de realização dos cursos são definidos de acordo com a disponibilidade de datas e as demandas específicas desta Casa Legislativa e de seus membros.



Praça São Sebastião, 215- Centro Rodeiro/MG CEP 36 510-000 - Tef.: 3577- 1274 CNPJ: 26.119.990/0001-75 - e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



2.3. O Curso abordará temas como:

MÓDULO I - Conhecendo a Ouvidoria Pública: introdução e fundamentos

MÓDULO II - Estrutura e Manifestações de Ouvidoria Pública

MÓDULO III - Ouvidoria Como Instrumento de Apoio à Gestão Governamental

- 2.4. Foram designados para comparecer ao curso os servidores: Thales Monteze de Castro e Mayra Cação da Silva.
- 2.5. Considerando a singularidade do objeto, demonstrada por fundamentação legal e demais documentos anexados aos autos do presente Processo Administrativo, optou-se pela Contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, de forma a atender a demanda do órgão, obedecendo-se os preceitos legais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. O curso sobre "OUVIDORIA PÚBLICA: IMPLANTAÇÃO, FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO AO CIDADÃO", promovido pelo Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil Ltda no período de 10/07/2025 a 11/07/2025, na cidade de Belo Horizonte MG, no formato presencial, terá o seguinte cronograma de execução:
 - Quinta-Feira: 10/07/2025 08:00 às 08:30hs

Credenciamento e entrega de materiais.

- Quinta-Feira: 10/07/2025 08:30 às 12hrs Módulo I Conhecendo a Ouvidoria Pública: Introdução e Fundamentos.
- 1. O que é ouvidoria pública
- 2. Histórico e contexto das ouvidorias no Brasil
- 3. Ouvidoria e Democracia: participação e controle social
- 4. Fundamento legal
- 5. Competências e atribuições da Ouvidoria Pública
- 6. Usuário do serviço público: direitos e deveres
- 7. Carta de Serviços
- 8. Papel da Ouvidoria Pública na Governança de Serviços
 - Quinta-Feira: 10/07/2025 13:00 às 17:00hrs Módulo II Estrutura e Manifestações de Ouvidoria Pública.
- 1. Estrutura normativa da Ouvidoria Pública
- 2. Agentes da equipe de Ouvidoria
- 3. Canais de Atendimento
- 4. Atendimento ao cidadão



Praça São Sebastião, 215- Centro Rodeiro/MG CEP 36,510-000 - Tel.: 3577- 1274 CNPJ: 26.119.990/0001-75 - e-mail: administrativosárodeiro mg leg.br



- 5. Espécies de Manifestações de Ouvidoria
- 6. Tratamento das manifestações: procedimentos e prazos
- 7. Tratamento das denúncias e proteção ao denunciante
- 8. Métodos alternativos de resolução pacífica de conflitos
- 9. Resposta ao usuário de serviço público
 - Sexta-Feira: 11/07/2025 8hs às 12:00hs Módulo III Ouvidoria Como Instrumento de Apoio à Gestão Governamental.
- 1. Ouvidoria e publicidade dos dados
- 2. Sistemas informatizados de ouvidoria pública
- 3. Tomada de decisão: relatórios gerenciais e indicadores de desempenho
- 4. Automatização de processos
- 5. Avaliação contínua da qualidade dos serviços públicos
- 6. Avaliação contínua da qualidade dos serviços de Ouvidoria Pública
- 7. Feedback e aprimoramento dos processos
 - Encerramento 12:00hs

Palestrantes:

Tiago Melgaço: Mestre em Ciências Jurídico-Políticas (Universidade de Lisboa). MBA em Direito Tributário (FGV). Consultor e Advogado com sólida experiência em Direito e Administração Pública. Há mais de uma década ocupando diversos cargos de gestão no Governo do Estado de Minas Gerais

Braulio Lara: Vereador e Ouvidor da Câmara Municipal de Belo Horizonte/MG. Mestre em Ciências da Computação Pesquisa Operacional pela UFMG e Especialista em Gestão de Custos e Controladoria.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 5. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA





Praça São Sebastião, 215- Centro Rodeiro/MG CEP 36 510-000 - TeL: 3577- 1274 CNPJ: 26.119.990/0001-75 - e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

- 5.1. A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. A escolha do prestador do serviço INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA - CNPJ: 21.650.715/0001-60, foi feita com base nas razões expostas em documentação comprobatória, devidamente juntada aos autos do presente Processo Administrativo.

6. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1. A Contratada deverá executar o serviço contratado utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme todas as especificações dispostas neste Termo de Referência e documentação capeada junto à proposta, devidamente anexada aos autos do presente Processo Administrativo.
- 6.2. Os serviços serão executados pela Contratada na sede Instituto Plenum Brasil, Rua Espírito Santo, nº 1204 2º andar Centro -BH/MG
- 6.3. O prazo de entrega/execução dos serviços é o previsto nos itens 1.1, 1.2 e 3.1 deste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência.
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assimidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e termos de sua proposta.
 - 7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.
- 7.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução de serviços, fixando prazo para a sua correção.
 - 7.5. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.
- 7.6. Zelar para que durante a Vigência da contratação sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Página 4 de 9



1

Praça São Sebastião, 215- Centro Rodeiro/MG CEP 36 510-000 - Tel : 3577- 1274 CNPJ: 26.119.990/0001-75 - e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



- 8.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte os serviços efetuados em qua se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da contratante.
- 8.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Poder Legislativo Municipal ou a terceiros.
- 8.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Câmara Municipal de Rodeiro.
- 8.5. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 8.6. Manter dutante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.7. Arcar com o ônus decorrente de evenual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. A conformidade do serviço a ser ser realizado deverá ser verificada juntamentecom o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 9.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.
 - 9.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas



-

Praça São Sebastião, 215- Centro Rodeiro/MG CEP 36 510-000 - Tel.: 3577- 1274

Rodeiro/MG CEP 36 510-000 - Tel.: 3577- 1274 CNPJ: 26.119.990/0001-75 - e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10. DO PAGAMENTO E VALOR ESTIMADO

- 10.1. O pagamento será efetuado por meio de boleto ou ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da beneficiária, em conta bancária a ser indicada pela contratada, em até 02 (dois) dias úteis contados da emissão da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e aprovada pela Contratante.
- 10.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pela Contratante.
- 10.3. As Notas Fiscais, ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento, que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a ser de até 10 (dez) dias, contados da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela Contratante.
- 10.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.
- 10.5. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
 - 10.6. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
- 10.7. Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pela Contratante, na hipótese de não ser possível a comprovação da execução dos serviços por outras formas.
- 10.8. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116/2003, e legislação municipal aplicável.
- 10.9. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
 - 10.10. O valor total estimado desta Contratação, para as duas inscrições, é de R\$



Praça São Sebastião, 215- Centro Rodeiro/MG CEP 36 510-000 - TeL: 3577- 1274 CNPJ, 26.119.990/0001-75 - e-mail. administrativo@rodeiro.mg.leg.br



2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais).

10.11. No valor da proposta já estão previstos todos os encargos tributários e previdenciários, de responsabilidade exclusiva da contratada.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo Contratante:
 - 11.2. Advertência por escrito.
 - 11.3. Multa, nos seguintes termos:
- 11.4. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado.
- 11.5. 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de serviço incompleto, ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- 11.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Rodeiro, por até 2 (dois) anos.
- 11.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 11.8. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas.
 - 11.9. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos à Contratada.

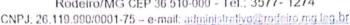
12. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO EXECUTOR DOS SERVIÇOS

- 12.1. Para fins de contratação, deverá a Contratada comprovar os seguintes requisitos de hanilçitação.
 - 12.2. Habilitação Jurídica:
- 12.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 12.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - 12.5. Regularidades Fiscal e Trabalhista:
 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.



-

Praça São Sebastião, 215- Centro Rodeiro/MG CEP 36 510-000 - Tel.; 3577- 1274





- 12.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 12.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado.
- 12.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado.
- 12.12. Caso a contratada seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.13. Qualificação Técnica: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

13. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO

13.1. Os valores cobrados são condizentes com a quantidade e complexidade dos serviços que serão ofertados, bem como os preços praticados e divulgados pela Contratada aos demais órgãos da Administração Pública. Salienta-se que a Contratada detém notória expertise na capacitação de agentes públicos e o serviço de treinamento é intelectual, não passível, portanto, de definição, comparação e julgamento objetivo, sendo o objeto de natureza técnica e singular. Ressalta-se, ainda, que a empresa concedeu desconto, reduzindo o valor originalmente proposto de R\$ 1.590,00 para R\$ 1.490,00, por inscrição, como forma de viabilizar a contratação.



1

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - Tel.: 3577- 1274 CNPJ: 26.119.990/0001-75 - e-mail: administrativo@rodeiro.mg leg.br



14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Rodeiro, atendida pela seguinte dotação:

1.01.00.01.031.001.2.0002 - Gestão administrativa da Câmara Municipal;

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Rodeiro, 04 de julho de 2025.

O Virgitio Lopes de Oliveira Agente de Contratação